



Prefeitura de  
**VILA RICA**



Construindo com o povo

**LEI MUNICIPAL Nº 236/94**

**DE 06 de Dezembro de 1.994.**

**"INSTITUI O PAGAMENTO DE PASSAGENS À IDOSOS CARENTES DE VILA RICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO".**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, o pagamento de 150 (Cento e cinquenta) passagens por mês, para idosos carentes acima de 60 (sessenta) anos moradores da zona rural, no âmbito do Município de Vila Rica - MT.

Parágrafo Único - Terão direito ao benefício do Artigo 1º, os idosos credenciados ou que vierem a ser credenciados futuramente na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

  
Cabinete do Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

Vila Rica, 06 de Dezembro de 1.994.